



## CONTRATO Nº 073/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA COMERCIAL NOVA AMÉRICA, INSCRITA NO C.N.P.J.(MF) SOB O N.º 19.768.437/0001-06.

**O MUNICÍPIO DE JERUMENHA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ Nº 01.885.489/0001-99, sob o endereço Praça Santo Antônio, nº470, na cidade de Jerumenha-PI, neste ato representada pelo Sr. Marcos Augusto da Rocha Carvalho, Secretário Municipal de Saúde, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, domiciliada na Praça Artur Passos, s/n – Centro, Jerumenha-PI, com CPF nº 724.802.113-04 e a empresa **COMERCIAL NOVA AMÉRICA**, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 19.768.437/0001-06 e Inscrição Estadual n.º 19.535.847-3, estabelecida na cidade de Teresina-PI, à Rua Alagoas, 1149-Pirajá, denominada **CONTRATADA**, que apresentou os documentos exigidos por lei, **CELEBRAM ENTRE SI** o presente contrato de fornecimento de materiais de limpeza, tendo em vista o PROCESSO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2022-PMBO-PI, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo(limpeza), destinados a atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ANEXO I.

**Parágrafo único** – Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas o processo de adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2022- PMBO-PI.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

O contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta e em regime de empreitada por preço global, recaindo sobre a contratada a responsabilidade pelo objeto entregue/executado.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

R\$ 140.123,50 (cento e quarenta mil e cento e vinte e três reais e cinquenta centavos).

### CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (quinze) dias**, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pelo contratado, devidamente atestada.

**Parágrafo único** – A fatura, depois de protocolada, será conferida e certificada pelo Contratante. No caso de se verificarem divergências em relação à regularidade do documento será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente à Contratada.



## **CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO FINANCEIRO**

As despesas provenientes deste processo correrão à conta da (s) seguinte (s) dotação (ões) :

### **10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

#### **01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Projeto/Atividade: 2055 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

### **12 - UNIDADE MISTA DE SAÚDE ADELMAR ROCHA**

#### **00 - Unidade Mista de Saúde Ademar Rocha**

Projeto/Atividade: 2096 - Manutenção do Hospital Municipal de Ademar Rocha

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

## **CLÁUSULA SEXTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

O preço estabelecido no presente contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL**

O prazo de vigência deste contrato será de 12(doze) meses, contados da data de sua assinatura.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

**Parágrafo Primeiro** – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

I - Efetuar o pagamento ajustado;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias a garantir execução do contrato.

**III Parágrafo Segundo** – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das já especificadas no edital e contrato:

I - Entregar e/ou executar o objeto na forma ora ajustada, bem como cumprir todas as obrigações contratuais, inclusive as acessórias;

II - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;

III - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

IV - Apresentar, sempre que solicitado durante a execução do contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e alterações no ato constitutivo.

**Parágrafo Terceiro** – O (s) responsável (eis) pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato e pelo atesto da (s) Nota (s) Fiscal (is) será MARIA EDUARDA RODRIGUES DA COSTA, portadora do CPF de nº 072.102.753-98.

## **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

O atraso injustificado na entrega/execução do objeto contratado implica em multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor contratual por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total da contratação.

**Parágrafo Primeiro** – A inexecução parcial de qualquer das obrigações, inclusive das acessórias, referentes a este contrato, implica no pagamento de multa no valor de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação.



**Parágrafo Segundo** – A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o contrato, inclusive das obrigações acessórias, implica no pagamento de multa no valor de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o **valor total da contratação**.

**Parágrafo Terceiro** – Quando ocorrer atraso no pagamento de conta decorrente da contratação será aplicado o índice oficial (INPC/IBGE) para atualização monetária, nos termos do Art. 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666 de 1993.

**Parágrafo único** – A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLAUSULA DÉCIMA -PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I - “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público na execução do contrato;

II - “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de execução de contrato;

III - “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

IV - “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando afetar a execução do contrato;

V - “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**Parágrafo Primeiro** – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**Parágrafo Segundo** – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o contratado concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual reger-se-á pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplica-se também a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de



dezembro de 2006, e alterações trazidas pela Lei Complementar 147/2014, e, subsidiariamente, os termos deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

**CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666 de 1993 e dos Princípios Gerais do Direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA - QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Jerumenha - PI para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

JERUMENHA-PI, 06 DE JULHO DE 2023.

*Marcos Augusto da Rocha Carvalho*

**MARCOS AUGUSTO DA ROCHA CARVALHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE

*[Handwritten Signature]*

---

**COMERCIAL NOVA AMÉRICA**  
C.N.P.J.(MF) sob o n.º 19.768.437/0001-06  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª *[Handwritten Signature]*

CPF Nº *789 789 883-15*

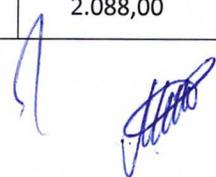
2ª *[Handwritten Signature]*

CPF Nº *282 078 203 02*

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QNT	UND	V.UNITÁRIO	V.Total
1.	AGUA SANITARIA 12/1000 ML	GARRAFA	500	R\$ 3,65	1.825,00
2.	ALCOOL ETILICO GEL 70 INPM CAIXA COM 12 GARRAFAS DE 500 ml	GARRAFA	220	R\$ 12,45	2.739,00
3.	ALCOOL HIDR 70 12/1000 ML	GARRAFA	200	R\$ 13,00	2.600,00
4.	AMACIANTE ROUPA 12/1000 ML	GARRAFA	288	R\$ 6,80	1.958,40
5.	AVENTAL PLASTICO COZINHA	UN	360	R\$ 8,20	2.952,00
6.	BALDE PLASTICO CAP. PARA 10 LT.	UNID.	108	R\$ 12,15	1.312,20
7.	BALDE PLASTICO CAP. PARA 15 LT.	UNID.	108	R\$ 17,10	1.846,80
8.	BALDE PLASTICO CAP. PARA 20 LT.	UNID.	108	R\$ 25,95	2.802,60
9.	CERA LIQ . INCOLOR/VERMELHA 12/750 ML	UND.	288	R\$ 8,65	2.491,20
10.	CESTO LIXO TELADO	UND.	216	R\$ 10,15	2.192,40
11.	COPO DESC 100/050 ML	PCT	900	R\$ 3,90	3.510,00
12.	COPO DESC 100/180 ML	PCT	600	R\$ 7,85	4.710,00
13.	COLHER PLASTICA DESCARTAVEL BRANCA, CAIXA COM 20 UNIDADE DE 50 ML	PCT	430	R\$ 8,20	3.526,00
14.	CREME DENTAL 12/70 G	DUZIA	36	R\$ 33,40	1.202,40
15.	DESENGORDURANTE LIQUIDO CAIXA 12/500 ML	GARRAFA	72	R\$ 6,60	475,20
16.	DESODORIZADOR AR 12/360 MLAROMATIZANTE DE AMBIENTES CAIXA COM 12 GARRAFAS DE 1000 ML	LATA	216	R\$ 14,35	3.099,60
17.	DESINFETANTE LIQ. CAIXA 12 GARRAFAS 1000 ML	GARRAFA	880	R\$ 5,05	4.444,00
18.	DETERGENTE LIQ. CAIXA 24 GARRAFAS DE 500 ML	GARRAFA	1.100	R\$ 2,70	2.970,00
19.	EMBALAGEM DE ALUMINIO PARA QUENTINHA COM CAP. 850 ML CAIXA DE 100 UNIDADES	CAIXA	50	R\$ 67,30	3.365,00
20.	ESPONJA DE LÃ DE AÇO COM 14 SACOS DE 08 UNIDADES. 840 g	PACOTE	180	R\$ 33,05	5.949,00
21.	ESPONJA PARA LIMPEZA DUPLA FACE EM FIBRA TAMANHO 100 MM X71 MMX20MM, PACOTE COM 12 UNIDADES.	DÚZIA	240	R\$ 14,55	3.492,00
22.	ESCOVA DENTAL ADULTO INFANTIL PACOTE COM 12 UNIDADES	DUZIA	84	R\$ 28,90	2.427,60
23.	ESCOVA LIMPEZA OVAL MADEIRA	UND.	144	R\$ 3,85	554,40
24.	ESCOVA LIMPEZA PLASTICA RETANGULAR	UND.	144	R\$ 3,60	518,40



25.	ESCOVA SANITARIA PLASTICA	UN	288	R\$ 4,00	1.152,00
26.	ESCOVA SANITARIA PLASTICA C DEPOSITO	UN	100	R\$ 11,45	1.145,00
27.	FLANELA TECIDO 100% ALGODÃO TAMANHO 49 CMX79CM	UNID.	400	R\$ 3,65	1.460,00
28.	FOSFORO DE SEGURANÇA PACOTE COM 10 CAIXETAS COM 40 PALITOS CADA	PCT	72	R\$ 3,65	262,80
29.	GARRAFA PLASTICA SQUEZZE 650 ML	UNID.	200	R\$ 11,30	2.260,00
30.	GUARDANAPO PAPEL 14X14 CM 200 UNID	PCT	240	R\$ 1,95	468,00
31.	GUARDANAPO PAPEL 20X23, PACOTE COM 50 UNID	PCT	240	R\$ 2,15	516,00
32.	INSETICIDA USO GERAL CAIXA COM 12 LATAS DE 300 ML	LATA	300	R\$ 13,65	4.095,00
33.	KIT MERENDA (PRATO, COPO E COLHER)	KIT	200	R\$ 15,60	3.120,00
34.	LIMPADOR POLIDOR DE ALUMINIOCAIXA COM 24 GARRAFAS DE 500 ML	GARRAFA	720	R\$ 2,50	1.800,00
35.	LIMPADOR CERAMICA E AZULEIJO LIQUIDO CAIXA COM 12 GARRAFAS DE 1000 ML	GARRAFA	360	R\$ 8,40	3.024,00
36.	LIMPADOR PARA VIDROS CAIXA COM 24 GARRAFAS DE 500 ML	GARRAFA	288	R\$ 9,20	2.649,60
37.	LIMPADOR MULTIUSO DE USO GERAL CAIXA COM 24 GARRAFAS DE 500 ML	GARRAFA	288	R\$ 5,90	1.699,20
38.	LUSTRA MÓVEIS PARA USO GERAL CAIXA COM 24 GARRAFAS DE 200 ML	GARRAFA	216	R\$ 7,20	1.555,20
39.	PAPEL HIGIENICO FARDO COM 16 PACOTES COM 04 ROLOS DE 30 MT	FARDO	70	R\$ 68,20	4.774,00
40.	PAPEL HIGIENICO INTERFOLHA BRANCO PACOTE COM 1000 FOLHAS	PACOTE	200	R\$ 16,60	3.320,00
41.	PAPEL HIGIENICO INTERFOLHA CREME PACOTE COM 1000 FOLHAS	PACOTE	200	R\$ 14,10	2.820,00
42.	PAPEL TOALHA ROLO TAMANHO 22 CMX20XM FARDO COM 12 PACOTES COM 02 ROLOS DE 60 FOLHAS CADA	ROLO	300	R\$ 6,30	1.890,00
43.	PANO CHÃO ALVEJADO EM TECIDO 100% ALGODÃO TAMANHO 38CMX58 CM	UNIDADE	300	R\$ 6,30	1.890,00
44.	PANO PRATO BRANCO EM TECIDO 100% TAMANHO 35CMX65 CM	UNIDADE	500	R\$ 4,10	2.050,00
45.	PA PLASTICO LIXO	UNIDADER	72	R\$ 7,85	565,20
46.	PA ZICO PARA LIXO	UNIDADR	72	R\$ 6,25	450,00
47.	PEDRA ODORIZANTE SANITÁRIO CAIXA COM 12 UNIDADES DE 30 GRAMAS	CAIXA	115	R\$ 24,50	2.817,50
48.	PRATO PLASTICO DESCARTÁVEL FUNDO TAMANHO 15 CM COR BRANCO CAIXA COM 100 PACOTES DE 10 UNID.	PACOTE	288	R\$ 2,00	576,00
49.	PRATO PLASTICO DESCARTÁVEL RASO TAMANHO 15 CM COR BRANCO CAIXA COM 100 PACOTES DE 10 UNIDADES	PACOTE	288	R\$ 2,50	720,00
50.	RODO PLASTICO TAMNAHO 30 CM COM CABO DE MADEIRA E BASE EM BORRACHA E V A	UNIDADE	240	R\$ 8,70	2.088,00



51.	RODO PLASTICO TAMNAHO 40 CM COM CABO DE MADEIRA E BASE EM BORRACHA E V A	UNIDADE	150	R\$ 11,30	1.695,00
52.	SABAO BARRA CAIXA COM 10 PACOTES DE 05 BARRAS, 200 g CADA BARRA	CAIXA	15	R\$ 113,00	1.695,00
53.	SABAO EM PÓ CAIXA COM 24 UNIDADES, 500 g CADA	UNIDADE	500	R\$ 4,50	2.250,00
54.	SABONETE LIQUIDO CAIXA COM 12 GARRAFAS DE 1000 ML	GARRAFA	120	R\$ 11,30	1.356,00
55.	SABONETE EM BARRAS PACOTE COM 12 UNIDADES DE 90 GRAMAS	DÚZIA	100	R\$ 16,50	1.650,00
56.	SACO PLASTICO PARA LIXO PACOTE COM 10 UNIDADES DE 15 LT	PACOTE	200	R\$ 3,60	720,00
57.	SACO PLASTICO PARA LIXO PACOTE COM 10 UNIDADES DE 30 LT	PCT	400	R\$ 3,60	1.440,00
58.	SACO PLASTICO PARA LIXO PACOTE COM 10 UNIDADES DE 50 LT	PCT	450	R\$ 4,30	1.935,00
59.	SACO PLASTICO PARA LIXO PACOTE COM 05 UNIDADES DE 1000 LT	PCT	450	R\$ 4,30	1.935,00
60.	SODA CAUSTICA CRISTALIZADA EM ESCAMAS CAIXA COM 12 POTES DE 450 GRAMAS	POTE	100	R\$ 9,05	905,00
61.	TAMPA PLASTICA DESCARTÁVEL BRANCA PARA COPO 180 ML CAIXA COM 20 PACOTES COM 100 UNIDADES	PACOTE	210	R\$ 10,25	2.152,50
62.	TAPETE PARA PISO EM TECIDO 100% ALGODÃO TAMANHO 40CMX60CM	UNIDADE	120	R\$ 13,80	1.656,00
63.	TOALHA ROSTO EM TECIDO 100% ALGODÃO TAMANHO 40CMX65CM	UN	40	R\$ 17,30	692,00
64.	TOALHA BANHO EM TECIDO 100% ALGODÃO TAMANHO 65CMX120CM	UN	40	R\$ 34,72	1.388,80
65.	VASSOURA PALHA ARTESANAL FARDO COM 50 UNIDADES	UN	200	R\$ 2,65	530,00
66.	VASSOURA PIAÇAIVA COM CABO DE MADEIRA INCLINADO COM CAPA	UNIDADE	150	R\$ 13,25	1.987,50
67.	VASSOURA PELO SINTETICA COM CABO DE MADEIRA INCLINADO COM CAPA	UNIDADE	150	R\$ 15,50	2.325,00
68.	VASSOURA NYLON COM CABO DE MADEIRA INCLINADO COM CAPA	UNIDADE	150	R\$ 11,20	1.680,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$140.123,50</b>